H-I em linha reta com azimute 216°33'29,13" e distância de 54,25m; segmento I-J em linha reta com azimute 195°8'19.29" e distância de 9,12m; segmento J-K em linha reta com azimute 170°20'6,98" e distância de 11,66m; segmento K-L em linha reta com azimute 178°35'9,42" e distância de 11,61m; segmento L-M em linha reta com azimute 190°55'20,52" e distância de 24,66m; segmento M-N em linha reta com azi-mute 232°5'18,25" e distância de 14,94m; segmento N-O em linha reta com azimute 248°45'45,97" e distância de 16,04m; segmento O-P em linha reta com azimute 267°48'55,06" e distância de 16,33m; segmento P-Q em linha reta com azimute 254°45'31,05" e distância de 8,13m; segmento Q-R em linha reta com azimute 238°57'49,13" e distância de 5,26m; segmento R-A em linha reta com azimute 221°12'6,92" e distância de 2,08m, perfazendo uma área total de 3.498,38m² (três mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2° - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015 GERALDO ALCKMIN Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de

DECRETO Nº 61.279. **DE 27 DE MAIO DE 2015**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área e faixas de terras necessárias à interligação do Sistema Jaguari-Atibainha, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água – S.A.A., situadas no Bairro do Jaguari ou Funil, Município e Comarca de Santa Isabel, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:Artigo 1° - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de servico público. por via amigável ou judicial, área e faixas de terras necessárias à interligação do Sistema Jaguari-Atibainha, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, situadas no Bairro do Jaguari ou Funil, Município e Comarca de Santa Isabel, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGA-0114/14 e memorial descritivo, constantes do Processo SSRH-90/2015, referentes aos cadastros SABESP nºs 0326/039 e 0326/040, totalizando 73.623,60m² (setenta e três mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a Benjamim Fernandes Barbosa e sua mulher, eventuais herdeiros e sucessores e SEL Empreendimentos Imobiliários Ltda., respectivamente:

I - cadastro 0326/039 - área 1: (AON P A304...AON P A331-S1-S2-S3-AON P A304) = 46.401,02m² (quarenta e seis mil e quatrocentos e um metros quadrados e dois decímetros quadrados), área destinada para captação: parte de terras de uma gleba denominada "Fazenda Funil", situada no Município e Comarca de Santa Isabel, representada no desenho SABESP TGA 0114/014, com a seguinte descrição: inicia no vértice "AON P A304", da planta de georreferenciamento assinada pelo Eng^o Civil Joaquim Marcílio de Carvalho (CREA/SP nº 040036999-1), localizado na divisa com a represa do Jaguari; daí segue pela referida divisa com azimute de 91°25'07" por 26,66m até o vértice "AON P A305"; segue com azimute de 71°52'03" por 8,39m até o vértice "AON P A306"; segue com azimute de 113°08'35" por 10,86m até o vértice "AON P A307"; segue com azimute de 141°08'28" por 8,99m até o vértice "AON P A308"; segue com azimute de 166°51'22" por 11,21m até o vértice "AON P A309"; segue com azimute de 197°07'04" por 8,39m até o vértice "AON P A310"; segue com azimute de 191°24'09" por 2,43m até o vértice "AON P A311"; segue com azimute de 92°35'37" por 2,87m até o vértice "AON P A312"; segue com azimute de 69°41'14" por 5,79m até o vértice "AON P A313"; segue com azimute de 73°43'27" por 19,05m até o vértice "AON P A314"; segue com azimute de 101°54'00" por 12,95m até o vértice "AON P A315"; segue com azimute de 134°19'47" por 15,11m até o vértice "AON P A316"; segue com azimute de 143°32'51" por 20,31m até o vértice "AON P A317"; segue com azimute de 156°32'58" por 46,59m até o vértice "AON P A318"; segue com azimute de 151°18'53" por 25,62m até o vértice "AON P A319"; segue com azimute de 172°28'53" por 27,44m até o vértice "AON P A320"; segue com azimute de 187°26'27" por 20,69m até o vértice "AON P A321"; segue com azimute de 199°31'34" por 9,96m até o vértice "AON P A322"; segue com azimute de 224°19'07" por 28,54m até o vértice "AON P A323"; segue com azimute de 203°07'12" por 21,06m até o vértice "AON PA324"; segue com azimute de 241°56'44" por 37,34m até o vértice "AON P A325"; segue com azimute de 250°53'09" por 32,28m até o vértice "AON P A326"; segue com azimute de 253°16'46" por 25,89m até o vértice "AON P A327": seque com azimute de 280°25'24" por 22,94m até o vértice "AON P A328"; segue com azimute de 314°56'56" por 95,02m até o vértice "AON P A329"; seque com azimute de 287°27'01" por 24,84m até o vértice AON P A330"; segue com azimute de 261°48'40" por 30,26m até o vértice "AON P A331", confrontando desde o vértice AON P A304 até agui com a Represa do Jaguarí; segue confrontando com área remanescente com azimute de 358°34'40" por 65,64m até o ponto agui designado "S1"; segue com azimute de 354°17'05" por 14,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 353°24'36" por 9,34m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 54°48'03" por 151,20m até o vértice inicial AON P A304, confrontando desde o vértice AON PA331 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 46.401.02m² (guarenta e seis mil e guatrocentos e um metros quadrados e dois decímetros quadrados);

II - cadastro 0326/039 - área 2: (AON M A822-AON M A823-AON M A824-AON M A825-S4-S5...S33-S34-S2-S1-S35-S36...S67-AON M A822) = 15.120,18m2 (quinze mil, cento e vinte metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), área destinada para acesso: faixa de terras de uma gleba denominada "Fazenda Funil", situada no Município e Comarca de Santa Isabel, representada no desenho SABESP TGA 0114/014, com a seguinte descrição: inicia no vértice "AON M A822" situado na divisa com a propriedade do Sr. Stéfano Giuisso Luquezique. daí segue pela referida divisa com azimute 147°43'53" por 21,91m até o vértice "AON M A823"; segue com azimute 156°22'33" por 18,92m até o vértice "AON M A824"; segue com azimute 159°52'28" por 30,23m até o vértice "AON M A825"; confrontando desde o vértice AON M A822 até aqui com a propriedade do Sr. Stéfano Giuisso Luquezique: seque confrontando com área da mesma propriedade 132º14'38" por 20,35m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute 152°14'28"

"S6"; segue com azimute 144°47'53" por 34,86m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute 155°02'03" por 23.48m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute 159°09'34" por 29,81m até o ponto aqui designado "S9"; segue com azimute 157°08'57" por 28,97m até o ponto aqui designado "S10"; segue com azimute 157°59'03" por 35,30m até o ponto aqui designado "S11"; segue com azimute 154°10'33" por 40,56m até o ponto aqui designado "S12"; segue com azimute 144°35'06" por 31,40m até o ponto aqui designado "\$13"; segue com azimute 141°36'21" por 26,08m até c ponto aqui designado "\$14"; segue com azimute 139°11'40" por 15,86m até o ponto aqui designado "S15"; segue com azimute 134°05'59" por 31,33m até o ponto aqui designado "S16"; segue com azimute 124°52'52" por 53,78m até o ponto aqui designado "S17"; segue com azimute 120°55'56" por 21,74m até o ponto aqui designado "S18"; segue com azimute 123°05'44" por 28,35m até o ponto aqui designado "S19"; segue com azimute 121°31'50" por 45,97m até o ponto aqui designado "S20"; segue com azimute 118°32'42' por 30,58m até o ponto aqui designado "S21"; segue com azimute 119°48'51" por 13,32m até o ponto aqui designado "S22"; segue com azimute 128°30'33" por 22,21m até o ponto aqui designado "S23"; segue com azimute 120°58'55" por 25,27m até o ponto aqui designado "S24"; segue com azimute 112°12'44" por 37,07m até o ponto aqui designado "S25"; segue com azimute 118°12'25" por 11,34m até o ponto aqui designado "S26"; segue com azimute 129°57'22" por 12,57m até o ponto aqui designado "S27"; segue com azimute 151°01'27" por 13,26m até o ponto aqui designado "S28"; segue com azimute 173°35'52" por 54,37m até o ponto aqui designado "S29"; segue com azimute 168°16'58" por 10,12m até o ponto aqui designado "S30"; segue com azimute 165°39'40" por 9,45m até o ponto agui designado "S31"; segue com azimute 156°53'59" por 16,73m até o ponto aqui designado "S32"; segue com azimute 142°23'52" por 12,13m até o ponto aqui designado "S33"; segue com azimute 127°05'52" por 9,40m até o ponto aqui designado "S34"; segue com azimute 87°51'37" por 10,64m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute 174°17'05" por 14,00m até o ponto aqui designado "S1"; segue com azimute 259°20'47" por 16,74m até o ponto aqui designado "S35"; segue com azimute 303°30'31" por 11,34m até o ponto aqui designado "S36"; segue com azimute 319°56'13" por 25,24m até o ponto aqui designado "S37"; segue com azimute 335°39'12" por 21,73m até o ponto aqui designado "S38"; segue com azimute 346°52'57" por 21,63m até o ponto aqui designado "S39"; segue com azimute 351°30'49" por 20,01m até o ponto aqui designado "S40"; segue com azimute 353°56'20' por 20,00m até o ponto aqui designado "\$41"; segue com azimute 346°25'05" por 14,84m até o ponto aqui designado "\$42"; segue com azimute 302°33'30" por 13,00m até o ponto aqui designado "\$43"; segue com azimute 295°37'26" por 18,72m até o ponto aqui designado "S44"; segue com azimute 296°03'04" por 20,05m até o ponto aqui designado "S45"; segue com azimute 301°46'49" por 21,55m até o ponto aqui designado "S46"; segue com azimute 297°09'45" por 21,64m até o ponto aqui designado "S47"; segue com azimute 312°00'23" por 18,35m até o ponto aqui designado "\$48"; segue com azimute 300°41'04" por 80,54m até o ponto aqui designado "\$49"; segue com azimute 303°10'38" por 80,28m até o ponto aqui designado "S50"; segue com azimute 298°34'07" por 20,12m até o ponto aqui designado "S51"; segue com azimute 318°51'16" por 83,69m até o ponto aqui designado "S52"; segue com azimute 326°31'16" por 30,56m até o ponto aqui designado "S53": segue com azimute 334°10'33" por 12,40m até o ponto aqui designado "S54"; segue com azimute 336°32'05" por 99,32m até o ponto aqui designado "S55"; segue com azimute 338°28'37" por 20,00m até o ponto aqui designado "S56"; segue com azimute 333°26'10" por 19,32m até o ponto aqui designado "S57"; segue com azimute 327°36'40" por 38,08m até o ponto aqui designado "S58"; segue com azimute 317°07'17" por 20,43m até o ponto aqui designado "S59"; segue com azimute 324°01'11" por 21,51m até o ponto aqui designado "\$60"; segue com azimute 335°31'01" por \$7,57m até o ponto aqui designado "\$61"; segue com azimute 319°18'45" por 18,17m até o ponto aqui designado "S62"; segue com azimute 338°12'43" por 2,55m até o ponto aqui designado "S63"; segue com azimute 321°36'28" por 2,65m até o ponto aqui designado "S64"; segue com azimute 333°54'50" por 20,06m até o ponto aqui designado "S65"; segue com azimute 339°24'55" por 20,00m até o ponto aqui designado "S66"; segue com azimute 326°31'10" por 29,04m até o ponto aqui designado "S67"; confrontando desde o vértice AON M A825 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando a propriedade do Sr. Stéfano Giuissp Luquezique com azimute 73°26'29" por 17,53m até o ponto inicial AON M A822, fechando o perímetro e encerrando uma área de 15.120,18m² (quinze mil, cento e vinte metros quadrados e dezoito decímetros quadrados); III- cadastro 0326/040 — área: (568-569-570...\$104-\$105-

por 56,59m até o ponto aqui designado "S5"; segue com

azimute 145°55'05" por 36,24m até o ponto aqui designado

S106-S68) = 12.102,40m2 (doze mil, cento e dois metros quadrados e guarenta decímetros guadrados): faixa em uma gleba de terras situada no Bairro do Jaguari ou Funil, Município e Comarca de Santa Isabel, que tem a denominação de "Fazenda São José", pertencente à matrícula nº 21.289 do 1º CRI de Santa Isabel, representada no desenho SABESP TGA 0114/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S68", localizado no limite da faixa de domínio da estrada SP-056, distante 287,39m da divisa com a propriedade do Sr. Benjamin Fernandes Barbosa, daí segue pela referida faixa de domínio com rumo 64°53′57″ NE por 15,23m até o ponto aqui designado "S69"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 29°50′39″SE por 12.02m até o ponto aqui designado "S70"; segue com rumo 63°15'42"SE por 6,32m até o ponto aqui designado "S71"; segue com rumo 56°29'18"SE por 10,15m até o ponto aqui designado "S72", segue com rumo 49°52'06"SE por 20,02m até o ponto aqui designado "S73"; segue com rumo 58°55'26"SE por 40,25m até o ponto aqui designado "S74"; segue com rumo 52º01'33"SE por 60,00 até o ponto aqui designado "S75"; segue com rumo 47°32'02"SE por 60.23m até o ponto aqui designado "S76"; segue com rumo 57°59′57″SE por 20,09m até o ponto aqui designado "S77" segue com rumo 51°14'46"SE por 39,44m até o ponto aqui designado "S78"; segue com rumo 59°02'58" SE por 40,06m até o ponto aqui designado "S79"; segue com rumo 56°57'30"SE por 20,00m até o ponto aqui designado "S80"; segue com rumo 46°57'05"SE por 16,11m até o ponto aqui designado "S81"; segue com rumo 46°57′06″SE por 3,58m até o ponto aqui designado "S82": segue com rumo 46°57'06"SE por 6.11m até o ponto aqui designado "S83"; segue com rumo 24º08'46"SE por 120,00m até o ponto aqui designado "S84"; segue com rumo 06°37'05"SE por 42.97m até o ponto aqui designado "S85" segue com rumo 10°07′15′SE por 120,00m até o ponto aqui designado "S86"; segue com rumo 17°31'08" SE por 58,34m até o ponto aqui designado "S87"; segue com rumo 75°30'37"SW por 8,40m até o ponto aqui designado "S88", confrontando desde o ponto S69 até aqui com área da mesma propriedade: segue confrontando com a propriedade do Sr. Benjamin Fernandes Barbosa com rumo 11°52′20″NW por 20.84m até o ponto aqui designado "S89"; segue confrontando com a propriedade do Sr, Benjamin Fernandes Barbosa com rumo 86°09'44"NW por 9,09m até o ponto aqui designado "S90"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 19º18'51"NW por 29,32m até o ponto aqui designado "S91"; segue com rumo 10°17'38" NW por 151.57m até o ponto aqui designado "S92" segue com rumo 79°23'11"SW por 5,92m até o ponto aqui designado "S93"; segue com rumo 10°36'47" NW por 3,36m até o ponto aqui designado "S94"; segue com rumo 62°41'26"NW por 27,75m até o ponto aqui designado "S95"; segue com rumo 27°18'34" NE por 10,00m até o ponto aqui designado "S96";

segue com rumo 62°41′26″SE por 19,96m até o ponto aqui designado "S97"; segue com rumo 10°36'48"NW por 3,96m até o ponto aqui designado "S98"; segue com rumo 79º23'15" NE por 4,64m até o ponto aqui designado "S99"; segue com rumo 23°37′59″NW por 115,67m até o ponto aqui designado "S100"; segue com rumo 55°57'06"NW por 83,01m até o ponto aqui designado "S101"; segue com rumo 54°37'02"NW por 18,74m até o ponto aqui designado "S102"; segue com rumo 52°33′01″NW por 215,21m até o ponto aqui designado "\$103"; segue com rumo 37°26'57"\$W por 6,49m até o ponto aqui designado "\$104"; segue com rumo 52°33'03"NW por 7,28m até o ponto aqui designado "S105"; segue em curva à direita com raio de 10.70m e desenvolvimento de 22.38m até o ponto aqui designado "S106"; segue com rumo 29°50'39"NW por 9,61m até o ponto inicial S68, confrontando desde o ponto S90 até agui com área da mesma propriedade, fechando o peri métrico e encerrando uma área de 12.102,40m² (doze mil, cento e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presen te decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de eamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua nublicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Monica Ferreira do Amaral Porto

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de

DECRETO Nº 61.280, DE 27 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desa propriação e de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área e faixa de terras necessárias à interligação do Sistema Jaguari-Atibainha, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água – S.A.A., situadas no Bairro da Boa Vista, zona rural do Município de Igaratá, Comarca de Santa Isabel, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins desapropriação e de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área e faixa de terras necessárias à interligação do Sistema Jaguari-Atibainha, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, situadas no Bairro da Boa Vista, zona rural do Município de Igaratá, Comarca de Santa Isabel, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGA-0113/14 e memorial descritivo, constantes do Processo SSRH-91/2015, referentes ao cadastro SABESP nº 0326/041 com 5.026,33m² (cinco mil e vinte e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer à Jandira Mariano Rodrigues de Oliveira:

I - área 1: (1-2-3-4-5-1) = 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), (Emboque do Túnel) - parte de terras em um terreno situado no Bairro da Boa Vista, Município de Igaratá, Comarca de Santa Isabel, representada no desenho SABESP TGA-0113/14, com a seguinte descrição: partindo do alinhamento da Estrada Municipal, no ponto onde divide com propriedade de Margarida Mariana Rodrigues, segue com azimute de 258°47'43" por 365,96m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição; daí segue confrontando com propriedade de Maria Mariana Rodrigues com azimute de 278°03'28" por 36,66m até o ponto aqui designado "2" segue confrontando com área remanescente com azimute de 310°16'18" por 31,51m até o ponto agui designado "3"; segue com azimute de 40°16'18" por 61,00m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 130°16'18" por 62,00m até o ponto aqui designado "5"; segue com azimute de 219°32'58' por 41,46m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até agui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.500,00m² (três mil e quinhentos

metros quadrados); II - área 2: (6 - 7 - 8 - 9....15 - 16 - 17 - 6) = 1.526,33m² (um mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), (Acesso) - faixa de terras em um terreno situado no Bairro da Boa Vista, Município de Igaratá, Comarca de Santa Isabel, representada no desenho SABESP TGA-0113/14 com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "6", localizado no alinhamento da Estrada Municipal, distante 351,05m da divisa com a propriedade de Margarida Mariana Rodrigues, daí segue confrontando com área da mesma pro-priedade com azimute de 229°03'12" por 26,91m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 210°55'37" 15.30m até o ponto aqui designado "8": segue com azimute de 190°36'32" por 27,33m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 179°34'58" por 28,40m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimute de 159°55'04" por 61,81m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 310°16'18" por 20,22m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimu te de 339°55'04" por 45,98m até o ponto aqui designado "13" segue com azimute de 359°34'58" por 31,10m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 10°36'32" por 30,09m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute de 30°55'37" por 18,68m até o ponto aqui designado "16"; segue com azimute de 49°03'12" por 19,67m até o ponto aqui designado "17", confrontando desde o ponto inicial até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal com azimute de 97°35'28" por 13,34m até o ponto inicial 6, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.526.33m² (um mil. quinhentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Monica Ferreira do Amaral Porto

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secreia de Saneamento e Recursos Hídricos

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de

DECRETO Nº 61.281. DE 27 DE MAIO DE 2015

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de iulho de 2009.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados nos autos do processo STM-65/15, necessários para a implantação da Linha 15 - Prata da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, no trecho entre as estações Oratório e Hospital Cidade Tiradentes, localizados no Bairro de São Lucas, Município e Comarca de São Paulo, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançados na planta: DE - 15.23.04.77/1E1-001 - Rev 0, com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários que constituem, na Companhia do Metropolitano de São Paulo, o processo identificado pelo nº DE-MSP15-01/2015, dentro dos perímetros a seguir descritos: planta DE – 15.23.04.77/1E1-001 - Rev 0, perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 15122B, com área de 525.20m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (4,69m), linha 2-3 (17,26m), ambas no alinhamento par da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello; linha 3-4 (25,41m), confrontando com o imóvel de nº6388 da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello; linha 4-5 (21,28m), no alinhamento par da Rua General Roque da Silva Palmeira; linha 5-6 (21,90m), confrontando com a passagem de pedestres, área da Prefeitura Municipal de São

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertencam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes no "caput" deste artigo. Artigo 2º — Fica a Companhia do Metropolitano de São

Paulo – METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, n° 6.306, de 15 de dezembro de 1975, n° 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente decreto correrão a cargo da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de

DECRETO Nº 61.282, DE 27 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, localizados no Município e Comarca da Capital, e dá provi-

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais $n^{\rm o}$ 2.786, de 21 de maio de 1956, $n^{\rm o}$ 6.306, de 15 de dezembro de 1975, $n^{\rm o}$ 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Decreta: Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim

de serem desapropriados, ocupados temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nos autos do processo STM-1.043/2014, necessários à implantação da Linha 17–Ouro, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, no trecho do acesso à Estação Morumbi da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM localizados no Bairro de Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançados na planta DE-17.02.15.00/1E1-002-Rev 0, e as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, constituem, na Companhia do Metropolitano de São Paulo, o processo identificado pelo nº DE-MSP17-01/2014, dentro do perímetro a seguir descrito: 7-1-2-3-4-5-6-7, bloco 17041A, com área de 1.335.61m² (um mil. trezentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), a saber: linha 7-1 (72.39m), no alinhamento ímpar da Avenida das Nações Unidas; linha 1-2 (15,76m); linha 2-3 (3,23m); linha 3-4 (33,88m); linha 4-5 (5,69m); linha 5-6 (38,42m); linha 6-7 (23,46m, todas confrontando com o remanescente do imóvel s/ nº, da Avenida das Nações Unidas.

Parágrafo único – Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas resultantes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN Clodoaldo Pelissioni Secretário dos Transportes Metropolitanos Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de